



PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

FMC 2022

1. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

O Fundo Municipal de Cultura - FMC - foi criado pela lei municipal nº 5.691 de 2012 e regulamentado pelo Decreto nº 807 de 2019. O FMC tem por finalidade:

I - estimular as expressões culturais e artísticas, coletivas e individuais, assegurando a diversidade cultural do Município;

II - estimular a formação cultural de indivíduos e grupos;

III - promover a preservação do patrimônio cultural do Município, enfatizando ações de documentação, restauração e proteção dos bens culturais da cidade e memória oral e escrita de seus cidadãos;

IV - promover a difusão da produção artístico-cultural, especialmente voltada à comunidades locais, que não visem fins lucrativos;

V - incentivar projetos de abrangência social e de importância cultural para o Município;

VI - incentivar projetos comunitários, principalmente aqueles de caráter exemplar e multiplicador, que contribuam para facilitar o processo criativo e o acesso à cultura por parte da população;

VII - fomentar atividades artísticas de caráter inovador e experimental;

VIII - estimular o debate sobre o desenvolvimento humano, cultural e ético e sobre os valores que afirmam a cidadania a partir da valorização da cultura;

IX - promover pesquisas, criação e circulação de obras e projetos artísticos e/ou culturais.

Considerando o contexto de retomada gradual das atividades culturais com presença de público após o período prolongado de Pandemia COVID-19 SARS-COV-2, bem como a necessidade de estímulo de fomento e financiamento para as artes e culturas nos mais diversos segmentos, expressões, manifestações e linguagens. E em conformidade com o artigo 11 do decreto nº807/2019 a Fundação Cultural de Jacarehy “JMA” apresenta o Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal de Cultura.

2. RECURSOS ORÇADOS

13.392.0013.2302 - Fundo Municipal de Cultura:



3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Edital de concurso para seleção de projetos de difusão artístico-culturais

O Edital visa valorizar as diversas culturas e artes oriundas do Município, respeitando-se 12 (doze) categorias, com base nos setoriais que integram a Lei do Conselho Municipal de Políticas Culturais e suas demandas, podendo contemplar originalmente 25 propostas, sendo contemplado pelo menos 1 proposta por cada categoria. Prêmios no valor de R\$8.000,00. São as categorias contempladas:

- ❖ Música;
- ❖ Dança;
- ❖ Teatro;
- ❖ Circo (Mágica, Palhaçaria, Malabares);
- ❖ Contação de Histórias (Causos e tradições orais, mediação de leitura);
- ❖ Literatura;
- ❖ Audiovisual (Vídeo e Cinema);
- ❖ Artes urbanas;
- ❖ Fotografia;
- ❖ Artes Visuais (desenho e ilustração, escultura, artesanato, pintura, gravura, colagem);
- ❖ Capoeira;
- ❖ Culturas Populares Tradicionais.

Cada projeto contemplado deverá realizar, no mínimo, 02 (duas) ações de difusão cultural presenciais e com público com o recurso proveniente do edital no decorrer do segundo semestre de 2022. Não serão aceitas propostas de realização online. As ações de difusão cultural contempladas deverão acontecer de forma aberta ao público em datas e locais distintos, devendo ser ao menos 01 (uma) ação necessariamente em região descentralizada.

Serão considerados os seguintes critérios de avaliação das propostas:

a) **Coerência** (viabilidade de realização do projeto; o projeto deve ser exequível, com atenção principal na vinculação entre cronograma, objetivos, e orçamento com sua devida 'compatibilidade orçamentária' - numa proporção justificável de custo-benefício "per capita" em relação ao número de beneficiários não envolvidos diretamente no projeto), e Compatibilidade (o projeto deve ser compatível com o setorial em que se pretende enquadrar);



b) **Capacidade Técnica:** a experiência executiva do empreendedor e das principais pessoas integrantes do projeto - que deverá ser avaliada através da análise de seus currículos, portfólio e demais eventuais anexos.

c) **Relevância Artística e Originalidade do Projeto:** se o projeto contém proposta: inovadora e criativa, e de interesse público e social municipal na relação com demandas argumentadas na justificativa da proposta de projeto; se o projeto privilegia setores, segmentos, linguagens, expressões e manifestações artísticas e culturais ainda pouco desenvolvidas no Município ou nos seus territórios da cidade; além de a mais ampla diversidade de temas, setores, segmentos, linguagens, expressões e manifestações artísticas e culturais dentre o total de projetos que serão contemplados.

d) **Contrapartidas Sociais:** entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes; percentual gratuito da fruição do produto ou acesso gratuito às atividades/apresentações; medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual.

e) **Territórios e a Cidade:** descentralização geográfica e capilaridade em Jacareí avaliada a partir de três modos: 01 - projetos que envolverem diferentes regiões e bairros do município promovendo a universalização do acesso à produção cultural de modo coerente e exequível; 02 - fortalecimento de espaços físicos com iniciativas culturais de gestão autônoma e independente próprias da sociedade civil que não sejam diretamente ligados a entidades públicas ou corporações privadas, que contemplem a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão pública, e que estejam legalmente sendo usados/ocupados há pelo menos 02 (dois) anos com a devida anuência do proprietário; 03 - do total de projetos apresentados garantir que a partir dos classificados/habilitados tenhamos a melhor distribuição possível de diversos segmentos, expressões, manifestações e linguagens, com suas ações e iniciativas pelo maior número de regiões e bairros do município a partir dos argumentos e pesquisas de territórios feitos pelos proponentes dos projetos de acordo com critérios como demandas culturais e sociais.

f) **Economia Criativa:** melhor aplicação e distribuição possível dos recursos oriundos do edital para fortalecimento da economia local, particularmente a microeconomia do



bairro; fomento de iniciativas de geração de renda local e fortalecimento de redes colaborativas e cooperativas de economia solidária;

g) **Vinculação ao Plano Municipal de Cultura** (coerência entre as atividades, ações, e objetivos do Projeto com o seu alinhamento e a sua contribuição no alcance de metas da atual Lei nº 6.088/2016 do Plano Municipal de Cultura de Jacareí – acessível na página:

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/L60882016.html>

h) **Grau de engajamento sócio econômico do projeto:** as propostas não apenas não devem ter conteúdos considerados sectários ou segregacionistas atinente à raça e/ou cor e/ou etnia, sexualidade e gênero, crença e religião, mas também devem contemplar, seja entre sua equipe e/ou em ações junto ao público que promovam enfrentamento às desigualdades históricas, envolvendo ou mobilizando, por exemplo, pessoas negras, LGBTQIA+, mulheres, indígenas, grupos periféricos, etc.

Caso não haja inscrição para uma das categorias culturais ou os projetos não obtenham a pontuação mínima necessária, o valor será remanejado para outra categoria, devidamente considerados os critérios de avaliação estabelecidos no edital.

Contratações:

Gastos administrativos com contratação de pareceristas para análise e aprovação das propostas inscritas no edital.

Material Impresso para Elaboração de Projetos:

Visa a produção de material impresso e audiovisual para divulgação e documentação dos editais em andamento, tais como formulários de inscrição, manual de preenchimento, vídeos explicativos, entre outros.

Item	Descrição	Investimento	Porcentagem do Orçamento
01	Edital de fomento aos setores	R\$200.000,00	90,9%
02	Contratações	R\$15.000,00	6,8%



03	Material Impresso para Elaboração de Projetos	R\$5.000,00	2,3%
Total	_____	R\$220.000,00	100%

4. CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Cabe ao Conselho do Fundo Municipal de Cultura homologar as decisões da Comissão Julgadora do Edital de concurso para seleção de projetos de difusão artístico-culturais.